

## EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas Boa Água, Sesimbra

#### Aviso n.º 8970/2026/2

**Sumário:** Abertura do procedimento concursal para eleição do/a diretor/a do Agrupamento de Escolas Boa Água, Sesimbra.

#### **Aviso de Abertura do procedimento concursal para eleição do/a diretor/a do Agrupamento de Escolas Boa Água**

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para a eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas da Boa Água, no concelho de Sesimbra, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 – Os requisitos de admissão ao concurso são os constantes nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 – O pedido de admissão é formalizado mediante requerimento de candidatura dirigido à Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento, em <https://aeboaagua.org/ebiba/> e nos serviços administrativos da Escola Básica Integrada da Boa Água.

3 – Toda a documentação referente à candidatura deve ser entregue em suporte de papel, em envelope fechado, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, contendo a seguinte informação: "Procedimento Concursal para a Eleição do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas da Boa Água".

4 – As candidaturas devem ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos do Agrupamento, na Escola Básica Integrada da Boa Água, Rua serra de Monchique, 2970-174, Sesimbra, de segunda a sexta-feira, das 9H00 às 12h00 e das 13h0 às 17H00, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção e expedidas até ao termo do prazo fixado.

5 – O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes para o efeito, nomeadamente, a formação académica e profissional, acompanhado de respetiva prova documental, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no processo individual e estes constem nos serviços administrativos deste Agrupamento;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas da Boa Água, de acordo com o n.º 3 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, não podendo ultrapassar 15 páginas A4, (sem anexos), redigidas com letra Arial, tamanho 11 e espaçamento 1,15 contendo: Identificação de problemas; Definição da missão; das metas e das grandes linhas de orientação da ação; Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada pelos Serviços Administrativos de origem, onde constem a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço do(a) Candidato(a);

d) Documentos comprovativos das habilitações académicas;

e) Documento comprovativo da posse da qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

f) Outros elementos, devidamente comprovados, que o(a) Candidato(a) considere relevantes para apreciação do seu mérito.

6 – Os métodos de seleção são os seguintes:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Diretor(a) e o seu mérito.

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas da Boa Água, visando apreciar a relevância dos problemas diagnosticados e a coerência entre estes e as estratégias de intervenção propostas;

c) Resultado da entrevista individual, visando apreciar as competências pessoais do(a) Candidato(a) e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

7 – O Regulamento do Procedimento Concursal de Recrutamento do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas da Boa Água pode ser consultado nos serviços administrativos da Escola Básica Integrada da Boa Água e na página eletrónica do Agrupamento, em <https://aeboaagua.org/ebiba/>,

8 – As listas dos(as) Candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as) serão afixadas na Escola sede do Agrupamento, no prazo máximo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento.

9 – Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Regulamento do Procedimento Concursal de Recrutamento do(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas da Boa Água e o Código do Procedimento Administrativo.

15 de abril de 2026. – A Presidente do Conselho Geral, Maria Augusta dos Santos Maciel.

319988515